**LEI Nº 1786, DE 03 DE JUNHO DE 2004**.

***Súmula**:* Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná - ACAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.881.494/0001-96, com sede na Rua Guaianazes, 1258 – Portão, na cidade de Curitiba, Capital do Estado, de uma área de terra com 1.448,00 $m^2$ (mil quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), objeto da Matrícula nº 21.670, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizada no loteamento Jardim Barcelona, zona urbana desta cidade, conforme plantas e memoriais descritivos anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A escritura pública de doação será outorgada à Donatária, constando da mesma, essencialmente, as seguintes condições:

I – que a área de 600 $m^{2,}$ confrontante com os lotes 92, 93, 94, 80, 81 e faixa de servidão de 4 metros que dá acesso à área pela Rua Antonio Cunha e Avenida Gabriel Maristany Junior, possui área não edificante, gravada com servidão de acesso aos lotes supra;

II – prazo para cumprimento do projeto de dois anos a partir da publicação da Lei;

III – em caso da cessação das razões que justificam a presente doação, reverter-se-á ao patrimônio do Município o imóvel objeto deste instrumento, sendo ainda, vedada a sua alienação pela Donatária.

Art. 3º - A revogação da doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, caso qualquer das hipóteses preconizadas no artigo antecedente sejam violadas ou não cumpridas pela Donatária, revertendo-se, desta forma, a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade, sem direito a qualquer indenização à mesma pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

Parágrafo único – Será permitido à Donatária, no caso de revogação prevista no caput deste artigo, retirar as benfeitorias, previstas no Código Civil Brasileiro como úteis e necessárias, sem gerar ônus algum à municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva de doação ou outros expedientes cartorários e impostos incidentes sobre a presente transação correrão por conta da Donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Junho de 2004.

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito Municipal

*M. R. S.*
Topografia e Agrimensura

# MEMORIAL DESCRITIVO

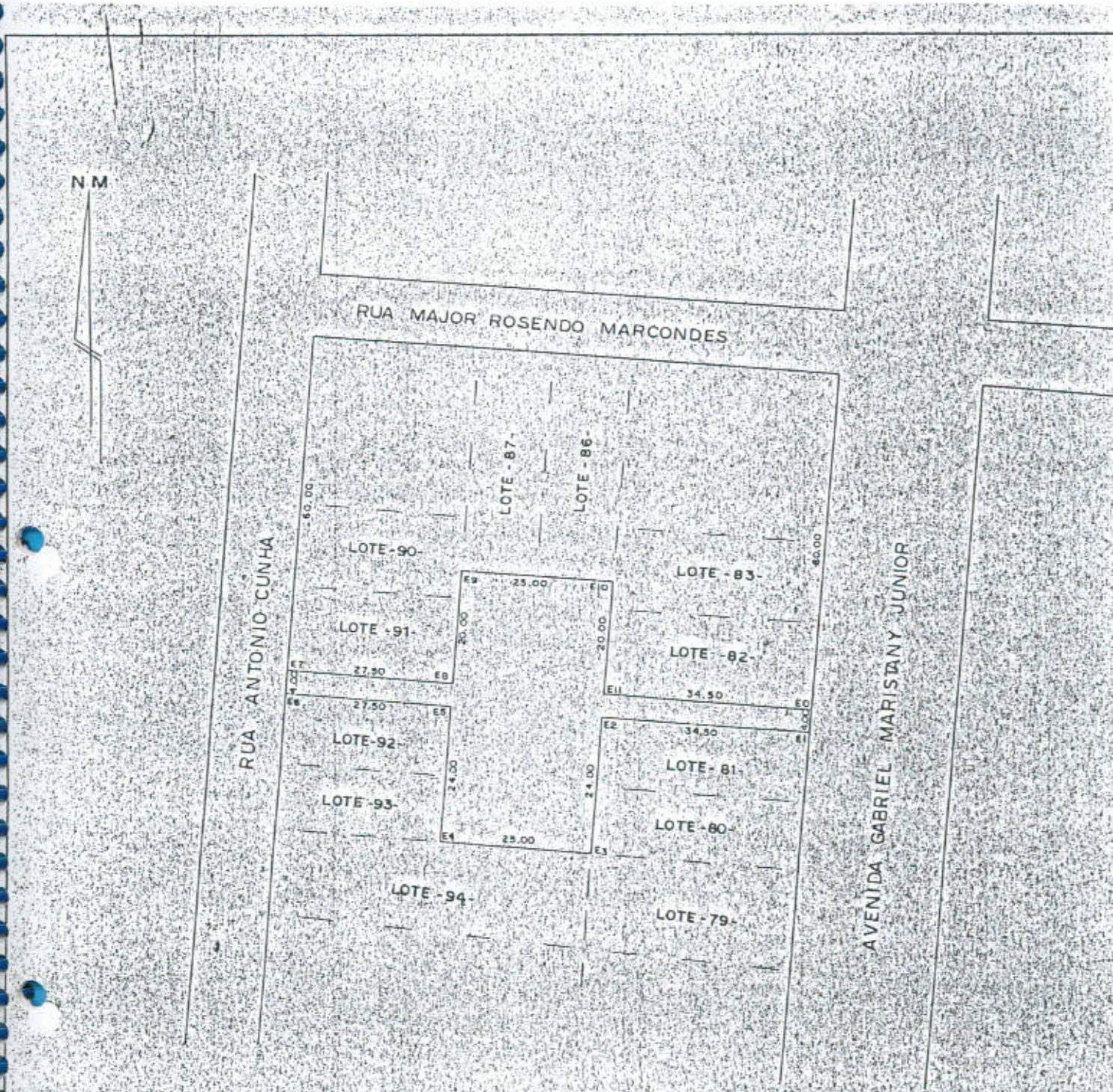
IMÓVEL: Área de terras com o total de 1.448,00 m², situada na Quadra -7- do Loteamento denominado JARDIM BARCELONA, nesta cidade.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na estaca 0, que está localizada a 60,00 metros da esquina da Rua Major Rosendo Marcondes, segue até a estaca 1 com o azimute de 183°50'00" e distância de 4,00 metros, confrontando com a Avenida Gabriel Maristany Junior. Estaca 1, segue até a estaca 2 com o azimute de 273°50'00" e distância de 34,50 metros, confrontando com o Lote -81- do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 2, segue até a estaca 3 com o azimute de 183°50'00" e distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes -81 e 80- do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 3, segue até a estaca 4 com o azimute de 273°50'00" e distância de 25,00 metros, confrontando com o Lote -94- do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 4, segue até a estaca 5 com o azimute de 03°50'00" e distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes -93 e 92- do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 5, segue até a estaca 6 com o azimute de 273°50'00" e distância de 27,50 metros, confrontando com o Lote -92- do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 6, segue até a estaca 7 com o azimute de 03°50'00" e distância de 4,00 metros, confrontando com a Rua Antonio Cunha. Estaca 7, segue até a estaca 8 com o azimute de 93°50'00" e distância de 27,50 metros, confrontando com o Lote -91- do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 8, segue até a estaca 9 com o azimute de 03°50'00" e distância de 20,00 metros, confrontando com os Lotes -91 e 90- do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 9, segue até a estaca 10 com o azimute de 93°50'00" e distância de 25,00 metros, confrontando com os Lotes -87 e 86- do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 10, segue até a estaca 11 com o azimute de 183°50'00" e distância de 20,00 metros, confrontando com os Lotes -83 e 82- do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 11, segue até a estaca 0 com o azimute de 93°50'00" e distância de 34,50 metros, confrontando com o Lote -82- do Loteamento Jardim Barcelona, onde iniciou a descrição.

Lapa - PR, 15 de junho de 2002

*Márcio Roberto Schefer*
*CREA - PR. n° 3438 TD*




M. R. S.
TOPOGRAFIA – AGRIMENSURA
Tel.: (041) 622-2606

# LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

REG. COD. PRJ814

DATA 15/06/2002

FONTE

IMOVEL / PROPRIETARIO
JARDIM BARCELONA
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

MUNICIPIO / UF
LAPA PR

RESP. TECNICO
Márcio R. Schefer
CREA – PR. 3438 TD

CONFERE

AREA 1.448,00 m²

PERIMETRO

ESCALA 1000

VISTO